

## SINDICATO DOS TRABALHADORES E TÉCNICOS DE SERVIÇOS, COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E TURISMO

### AOS TRABALHADORES DO CEFOSAP INFORMAÇÃO Revisão do Acordo de Empresa

Na sequência da apresentação da proposta de revisão do Acordo de Empresa celebrado entre o SITESE e o CEFOSAP, foi-nos comunicado, através de missiva, que **não estão reunidas as condições para se proceder, no momento, a alterações das cláusulas de expressão pecuniária.** O CEFOSAP demonstrou apenas abertura em rever o restante clausulado.

A recusa formal do CEFOSAP em rever a tabela salarial e as demais matérias de expressão pecuniária, onde se inclui o subsídio de refeição, é sustentada com um parecer do IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., cujo conteúdo transcrevemos parcialmente:

*“(…), importa em primeiro lugar aferir se as regras da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2018, são aplicáveis aos Centros Protocolares. Assim, por via da Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração à Lei do Enquadramento Orçamental (LEO) (aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto), os Centros Protocolares são Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) enquadradas no setor público administrativo, e integradas nas contas públicas do Estado, no contexto do Orçamento de Estado (OE), enquanto serviços e fundos autónomos, paralelamente com a Administração central, regional e local, ficando sujeitos ao conjunto de regras e princípios que disciplinam o OE.*

*(…)*

*Face ao exposto, e atento o n.º 1 do artigo 20.º da LOE 2018, bem como o facto de não estarem previstos aumentos salariais para os trabalhadores das entidades abrangidas pelo OE 2018, como nos parece ser o caso dos Centros Protocolares, poderá resultar da interpretação do enquadramento legal ora exposto que, qualquer previsão de regras no contexto do Acordo de Empresa do CEFOSAP que extravase o previsto na LOE 2018, será suscetível de contrariar normas legais imperativas, ao abrigo do previsto na alínea a) do artigo 478.º do Código do Trabalho.”*

Por sua vez, no fim do parecer supra referenciado, o IEFP informa que solicitou à Direção-Geral do Orçamento uma clarificação sobre a matéria em apreço e que aguarda resposta.

Esta foi assim a resposta recebida pelo CEFOSAP, apoiada num parecer do IEFP, salientando constrangimentos orçamentais.

No entanto, o SITESE irá solicitar uma reunião ao Conselho de Administração do CEFOSAP, de modo a ver esclarecida esta questão e, deste modo, tentar ultrapassar o impedimento legal alegadamente invocado.

Estaremos inteiramente disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.

**PELA DIGNIDADE NO TRABALHO!**

**Sindicalize-se!**

Lisboa, 23 de março de 2018

A Direção

#### DELEGAÇÕES

PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Esq. 4000-501 Porto - Telf. 222 000 988

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Dtrº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 • VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389